



PARECER N°01/2026-CME/MIRANTE DA SERRA/RO.

Interessado:	Secretaria Municipal de Educação Cultura E Esporte De Mirante da Serra RO-SEMECE	
Assunto:	<i>Política Municipal de Educação em Tempo Integral</i>	
Mantenedora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra	Jurisdição: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte
Interessado:	SEMECE	
Conselheiros:	Adriana Aparecida Vicente, Rosylaine Lemos Duarte, Maria Aparecida Feitosa, Katia Freitas Pereira Coimbra, Alessandro Venâncio de Souza, Sthefanny Carvalho Souza, Antonio Pereira Esteven e Valter de Jesus Silva.	
Parecer:	N.º01/CME/2026	

Parecer nº 01/2026-CME/MS

I. RELATÓRIO:

Trata o presente da análise da Política Municipal de Educação em Tempo Integral-ETI.

O Conselho Municipal de Educação de Mirante da Serra, tendo por base a Constituição Federal, em seus artigos 205,206 e 210, § 1º; considerando Lei Federal

Rosia Freitas Pereira Coimbra
Sthefanny Carvalho Souza *Alessandro V. de Souza*
Antonio Pereira Esteven *Valter de Jesus Silva*

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA - RO
30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026

Publicado

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenadora Administrativa SEMUS
Portaria 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026
PUBLICADO

ANATHIELY DE SOUZA SANTOS
Chefe da Presidência da Câmara
Portaria 017/2025

n.º 9.394/96, artigos 31, inciso III, 34, § 2º e 87, § 5º; a Lei Federal 8.069/1990, artigos 53, 54 e 58; a Lei Federal nº 13.005/2024, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024), metas 1, estratégia 1.17 e 6; a Lei Federal nº 14.640/2023; a Portaria do MEC nº 1.495/2023; a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica. a Lei Municipal nº 1393/2024, meta 6, às Diretrizes para Implantação da Escola em Tempo Integral encaminhada através do Ofício nº 46/SEMECE/ADM/2026 e o decreto nº 3858/2026 que dispõe sobre a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no sistema municipal de ensino do município de Mirante da Serra e da outras providências.

II. ANÁLISE:

Diante da análise da Legislação supramencionada, os relatores se manifestam a respeito da matéria em tela, na forma de Parecer, qual seja a análise:

Considerando a adesão e a Política Municipal de Educação em Tempo Integral – ETI, conforme a Lei Federal nº 16.460/2023 e a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica.

Considerando a Lei municipal nº 1393/2024, às Diretrizes para Implantação da Escola em Tempo Integral encaminhada através do Ofício nº 46/SEMECE/ADM/2026 e o decreto nº 3858/2026 que dispõe sobre a implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no sistema municipal de ensino do município de Mirante da Serra e da outras providências.

Verifica-se que, por ser uma Lei Federal (14.640/2023) que vai ao encontro do que já é previsto no Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) e no Plano Municipal de Educação (PME 2015-2025), a Política Municipal de Escola em Tempo Integral abrange todos os requisitos previstos na Constituição Federal, artigo 205, e a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), artigo 1º.

Nota-se que a diretriz adota os preceitos da Lei 11.947/2009, referente à alimentação escolar. É importante ressaltar a necessidade de garantir alimentação de qualidade que supra as necessidades dos estudantes.

Deve ser feito levantamento da disposição de funcionários que atendam a demanda e que garanta a valorização dos servidores que atuam na unidade escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO
30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026

Publicado

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenadora de Comunicação SEMUG
Portaria nº 17370/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026
PUBLICADO

ANATHIFLY DE SOUZA CANTOS
Chefe da Mesa
Portaria nº 1710/2025

que pactua o programa ETI.

O Conselho Municipal de Educação deverá ser comunicado sempre que a Secretaria Municipal de Ensino pactuar escolas no programa ETI, garantindo que este órgão possa fazer suas diligências para garantir que as unidades escolares possuem estrutura física adequada para iniciar o atendimento conforme o programa ETI prevê, mesmo compreendendo que o Governo Federal através do Ministério da Educação realiza repasses para a adaptação do ambiente escolar.

III. RECOMENDAÇÃO:

Este conselho pleno recomenda à Secretaria Municipal de Educação atenção e cumprimento ao que segue recomendado:

- Que seja encaminhada a este conselho, previamente quando for pactuar novas unidades escolares no programa ETI.
- Que o plano de trabalho e as despesas referentes dos recursos repassados em virtude do decreto nº 3858/2026 sejam encaminhados a este conselho para haver diligências verificando a melhoria da infraestrutura e do atendimento aos estudantes de unidades escolares pactuadas no programa ETI;
- Que sejam cumpridas as disposições da Lei Municipal nº 1.378/2024, e das Diretrizes para Implantação da Escola em Tempo Integral, encaminhadas por meio do Ofício nº 46/SEMECE/ADM/2026, bem como do Decreto nº 3.858/2026, que dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino do Município de Mirante da Serra, e dá outras providências.
- Que seja informado a este Conselho o número de estudantes optantes pelo Tempo Integral após a declaração de matrícula no sistema do SIMEC;
- Que seja protocolado junto ao Conselho após implantação do Projeto Pedagógico de como será o funcionamento do Tempo Integral nas unidades, apresentando a organização e o funcionamento do ensino regular e das oficinas que serão ofertadas, com os horários de funcionamento e atendimentos ao Ensino de Tempo Integral, bem como o quadro de profissionais habilitados para estes atendimentos.
- Que seja ofertada aos profissionais das unidades escolares pactuadas com o programa ETI formações continuadas e capacitações voltadas a Escola em em

*Rita Grettas Pereira Carvalho
Prof. Silvanny Alessandro Viana da Souza*

FREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026
Publicado

KÊNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenadora de Gestão SEMUG
Portaria N.º 7370/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026

PUBLICADO

ANATHUIELY DA COSTA SANTOS
Chefe da Presidência
Portaria N.º 7370/2025

tempo integral , com o objetivo da melhoria na qualidade do ensino ofertado e na melhoria dos indices da educação.

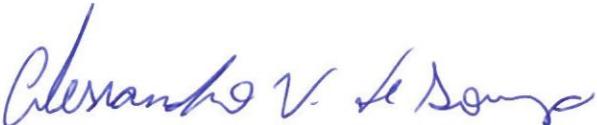
IV DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Considerando as leis federais, estaduais e municipais, o conselho pleno do Conselho Municipal de Educação **aprova por unanimidade o parecer da politica municipal de educação em tempo integral.**

Mirante da Serra, em 28 de janeiro de 2026.



Adriana Aparecida Vicente
Conselheira- Presidente



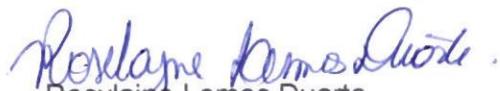
Alessandro Venâncio de Souza
Conselheiro- Vice- Presidente



Valter De Jesus Silva
Conselheiro- Secretario



Katia Freitas Pereira Coimbra
Conselheira



Rosylaine Lemos Duarte
Conselheira



Maria Aparecida Feitosa
Conselheira



Sthefanny Carvalho Souza
Conselheira



Antônio Pereira Estevam
Conselheira

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA - RO
30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026

Publicado

KÉNIA RODRIGUES PEREIRA
Subcoordenadora de Administração SEMUG
Portaria nº 130/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO
30 JAN. 2026 - 05 FEV. 2026

PUBLICADO

ANATHUELE DA COSTA SANTOS
Chefe da Mesa
Portaria nº 1110/2025